



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Requerimento Nº 324/2023

EMENTA: Requer ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. Paulo de Oliveira e Silva, através das secretarias competentes, informações sobre a intervenção feita por particulares na estrada MMR-287 (“Estrada Gabrielzinho”), bem como sobre as medidas adotadas pela administração pública municipal.

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Venho pela presente, rendendo prévias homenagens, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 243 da Resolução 276/2010 (Regimento Interno), para requerer ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, através das secretarias e departamentos competentes, o que segue.

Ab initio, informo que a ora signatária recebeu denúncias sobre a suposta atuação de uma empresa (“a empresa holandesa Rijk Zwaan Brasil Sementes”) que estaria intervindo no leito carroçável da estrada municipal MMR-287 (“Estrada Gabrielzinho”, plus code FX5R+39G MOGI MIRIM SP, 22º32’35.6”S 47º00’27.2”W), com a realização de obras na divisa de sua propriedade que está localizada as margens da referida via.

Diante disso, para verificar a situação mencionada, a ora signatária compareceu no referido local e constatou que de fato está ocorrendo uma obra na propriedade lindeira e, ao medir alguns trechos da via, pôde observar as dimensões de aproximadamente 6 metros, sendo que em sua extensão existem curvas acentuadas.

Sob esse aspecto, vale ressaltar que além dos dispositivos federais e estaduais, vigora a lei municipal nº 6.023, de 30 de agosto de 2018, que estabelece:



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Art. 12. É proibido manter ou depositar provisória ou definitivamente nas áreas lindeiras às estradas rurais restos vegetais, pedras, tocos ou qualquer outro material indesejável que possa impedir o livre escoamento das águas pluviais ou que causem dificuldade ou insegurança de tráfego.

Art. 14. É proibido obstruir ou dificultar a drenagem pluvial nas obras ou canais implantados pela Prefeitura Municipal ao longo das estradas.

Além disso, também está em vigor a lei complementar nº 341 de 2019, que dentre suas diversas disposições, estabelece:

Art. 18. As vias de circulação municipal, nas áreas rurais, obedecerão às seguintes designações, em função de sua importância relativa:

I – estradas vicinais – largura da pista de rolamento igual a 15 metros;

II – estradas primárias - largura da pista de rolamento igual a 10 metros;

III – estradas secundárias - largura da pista de rolamento igual a 8 metros;

IV – servidões - largura da pista de rolamento igual a 8 metros.

Nesse prisma, se constata a gravidade da situação ora narrada, que configura uma situação de possíveis ilícitos, com risco às pessoas, além de comprometer a mobilidade e prejudicar o escoamento da produção rural.

Ainda chegou ao conhecimento da ora signatária, que o Secretário Municipal de Agricultura teria emitido um documento (CI nº 159/2023) sustentando pelos riscos existentes, com possíveis ilícitos praticados por particulares, ainda teria **solicitado o imediato embargo das obras. E que, em tese, não teria sido atendido em seus pedidos.**

Diante de todo exposto, REQUER:

- i) Que informe se o Secretário municipal de agricultura emitiu o documento mencionado (“Ci nº 159/2023) bem como todos os demais despachos, andamentos feitos pelos demais setores e secretarias. ENCAMINHANDO**



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

CÓPIA DE TODOS OS DOCUMENTOS RELACIONADOS AOS FATOS, COM EVENTUAIS PERÍCIAS, VISITAS, INSPEÇÕES, RELATÓRIOS, E DEMAIS ELEMENTOS.

ii) Que informe as eventuais razões para o não atendimento das solicitações do referido secretário.

iii) Que sejam adotadas todas as medidas cabíveis, com a devida URGÊNCIA que o caso requer, considerando a gravidade dos fatos, que evidenciam os riscos existentes e o prejuízo ao interesse público, demandando a atuação IMEDIATA do poder público para evitar maiores danos;

iv) Que informe quais medidas foram adotadas pela administração pública municipal com relação aos fatos narrados;

v) Que informe, com base na legislação vigente, quais dimensões devem ter a referida via e se esta e as demais estradas rurais atendem aos requisitos legais, se existe fiscalização por parte do poder público municipal e quais medidas são efetivamente adotadas.

vi) Que informe se as divisas e intervenções da referida empresa estão de acordo com a matrícula do imóvel e com a legislação aplicável, com a faixa de domínio e demais fatores. Inclusive, se o mesmo alterou as divisas pré existentes e se o proprietário demonstrou com documentos o lastro para. Encaminhar documentos apresentados pela empresa.

vii) Que informe se o município solicitou ou tem conhecimento sobre a remoção de postes de rede de telecomunicações e eletricidade nos limites da referida propriedade mencionada, se estas intervenções atendem aos parâmetros legais e encaminhando eventual pedido.

viii) Que informe se a empresa holandesa Rijk Zwaan Brasil Sementes possui todas as licenças e autorizações necessárias para a realização de suas



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

atividades, obras, supressão de árvores, incluindo as intervenções na divisa da mesma, com a possível intervenção na estrada mencionada. Encaminhar referidas licenças.

ix) Que informe se existem áreas de preservação, minas d'água, nascentes, poços na referida área;

Assim sendo, tendo em vista que o presente requerimento atende ao interesse público, com fundamento no disposto no artigo 31 da Constituição Federal, c/c com o artigo 27, caput, artigo 32, inciso XXIII e artigo 41 todos da Lei Orgânica de Mogi Mirim, que conferem ao Poder Legislativo Municipal, dentre outras atribuições, as funções de fiscalização e controle dos atos do poder executivo, requer a documentação e informações solicitadas.

Por fim, reitero os protestos de respeito e consideração.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 7 de julho de 2023

(assinado de forma digital)

DRA. JOELMA FRANCO

VEREADORA

(“Esta página de assinaturas é parte integrante e indissociável do Requerimento nº 324, de 7 de julho de 2023 - Doc de duas laudas”)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:388/2023 - 07/07/2023 - 16:10 - 3F7F-KJ27-3P21-4Y0D



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=3F7FKJ273P214Y0D>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 3F7F-KJ27-3P21-4Y0D

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:388/2023 - 07/07/2023 - 16:10 - 3F7F-KJ27-3P21-4Y0D